

# ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº DLE 010/2025-CMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250212/0001-46

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA E

<b>Eufras</b> represe	IARA MUNICIPAL DE PORANGA, com sede na Asino Neto, Poranga/CE, inscrita no CNPJ/MF sobentada pelo Sr. Manoel Almeida Pinho, CF inada CONTRATANTE, e o(a)	o <b>02.</b> PF nº	181.976 134.36	5/0001-33 8.878-70,	, neste ato doravante		
dorava	, sediado(a) no(a) nte designada CONTRATADA, neste ato	 o rep	 resenta	da pelo(a	, a) Sr.(a)		
em vis disposi Contra	sta o que consta no Processo nº 00001.20250 ções da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resto, decorrente da Contratação Direta nº DLE 010, pes a seguir enunciadas.	)212/00 solvem	01-46 celebrar	e em obse o presente	ervância às e Termo de		
1. CLÁ	USULA PRIMEIRA – OBJETO						
conforr de Con	1.1. O objeto do presente Termo de Contrato SORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A CÂ ne especificações e quantitativos estabelecidos no tratação Direta.	MARA Termo	MUNICIF de Refe	PAL DE PO rência, ane:	RANGA-CE, xo do Aviso		
	1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso o colo e à proposta vencedora, independentemente o		•	Direta, idei	ntificado no		
•	1.3. Discriminação do objeto:		y				
	, ,						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL		
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE	10.0	Mês				
<ul> <li>Representação jurídica da Câmara Municipal e do gestor em exercício perante o Ministério Público, Justiça Estadual, Federal e Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE;</li> <li>Assessoria às Comissões Temáticas Permanentes, emitindo pareceres jurídicos referente as suas deliberações;</li> <li>Proceder a análise prévia de minutas de editais de licitação, de contratos, acordos, convênios ou ajustes, emitindo parecer fundamentado;</li> <li>Elaboração de Pareceres Jurídicos em assuntos de interesse da Câmara Municipal de Poranga;</li> <li>Promover o controle de constitucionalidade e legalidade na fase de criação, discussão e aprovação de Projetos de Leis, Projetos de Resoluções, Emendas a Lei Orgânica, entre outras proposituras;</li> <li>Assessoria jurídica no encaminhamento de proposições de iniciativa da Câmara Municipal de Poranga, especialmente em matérias de competência da Mesa Diretora;</li> <li>A contratada deverá disponibilizar um responsável técnico com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB para acompanhamento de todas as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Poranga.</li> </ul>							
2 CI Á	USULA SEGUNDA – VIGÊNCIA						
2. 027	2.1. O prazo de vigência deste Termo de Con	trato é	aguele	fixado no	Termo de		
Referência, com início na data de/ e encerramento em/,							
prorrog	gável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 202	21.					
	USULA TERCEIRA – PREÇO 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de	R\$					
-		cnoss-	ordiná:	ina diratas	a indicates		
	3.2. No valor acima estão incluídas todas as de entes da execução contratual, inclusive tributo						

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro

e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



# 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Poranga, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Gerais do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 010/2025-CMP.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 010/2025-CMP.

#### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº DLE 010/2025-CMP.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 010/2025-CMP.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 010/2025-CMP.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Poranga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado,	o presente Termo de	e Contrato foi la	avrado em duas (duas)
vias de igual teor, que, depois de lido	e achado em ordem	ı, vai assinado ı	pelos contraentes.

PORANGA/CE, ...... de ..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA CNPJ/MF Nº 02.181.976/0001-33 MANOEL ALMEIDA PINHO Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:						
1						
CPF:						
2						
CDE.						